



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

REQUISIÇÃO

De: Vitoria Folgassa da Silva
Presidente

Para: Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Pelo presente solicitamos a vossa senhoria abertura de processo licitatório para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO-PR.**

JUSTIFICATIVA

Tal licitação faz-se necessária devido às precárias condições de trabalho que hoje se encontra a Câmara, não dispondo de sede própria sendo que o espaço que utilizamos hoje pertence ao executivo.

Desde que houve a descentralização da Câmara com o executivo no ano de 2011 vereadores e pessoal efetivo trabalham nesse espaço reduzido que não atende as mínimas condições técnicas e profissionais tão necessárias ao papel desempenhado pelo poder legislativo.

Para reforçar a necessidade da licitação agrego a esta justificativa o pedido feito pelo ofício 01/2021 de 19/01/2021 dos servidores efetivos do legislativo, onde os mesmos relatam de forma clara e precisa as reais condições de trabalho que enfrentam hoje:

Ofício Circular nº 01/2021 (03 folhas)

De: Controle Interno, Procuradoria, Contadoria e Zeladora.

Para: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Os servidores abaixo assinados vêm, por meio deste, expor a Mesa Diretora do Poder Legislativo e aos demais Vereadores desta Casa de leis, as enormes dificuldades que encontram para exercer suas atividades rotineiras devido ao espaço pequeno e precário que se encontra o Poder Legislativo há anos.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Como é de amplo conhecimento da sociedade e, sobretudo dos edis, o Poder Legislativo de Vitorino, ocupa o mesmo espaço com problemas de fiação elétrica e hidráulica, sem a menor estrutura desde a década de 1980. Usamos de imóvel pertencente ao Poder Executivo tanto que estamos alocados entre as Secretarias de Administração e Fazenda e da Agricultura daquele poder.

Conforme fotos anexas se comprovam a precariedade do local e a situação em que os servidores se encontram para exercer suas atividades. Simplesmente não conseguimos exercer nossas funções adequadamente porque a estrutura do local não permite.

A Contabilidade e a Secretaria da Câmara usam conjuntamente da ÚNICA sala que o legislativo possui (fotos), sendo obrigados a compartilhar da mesma mesa de trabalho, da mesma cadeira, do mesmo computador para efetuar tarefas distintas, pois a outra máquina presente no local não se presta as atividades.

Além disso, essa sala é usada como rol de entrada e recepção do Legislativo ao mesmo tempo, não há divisão alguma, até porque a sala já é pequena e não permite, ou seja, o espaço se confunde com a área de atendimento ao público o que todos os dias gera grande transtorno já que não se pode trabalhar sem que pessoas adentrem inúmeras vezes ao local com intuito de conversar ou de buscar serviços relacionados às pastas do Executivo.

A sociedade também fica confusa e perde com isso em qualidade no atendimento.

Ainda, como todos sabem, essa única e pequena sala compartilhada está ao lado do ÚNICO banheiro do Legislativo (fotos), que nunca foi melhorado ou adaptado para dar acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência, tampouco está apto ao uso para o público feminino que, a partir da próxima legislatura, terá (04) Vereadoras.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Quando o banheiro é utilizado, o forte odor se espalha por toda a ÚNICA sala do Legislativo chegando até ao Plenário, gerando desconforto muito grande para os servidores, vereadores e para as pessoas que ali se encontram porque o espaço não apresenta as normas básicas de condição sanitárias. A velha porta de madeira do banheiro que além de não fechar totalmente, apresenta espaçamentos o que faz com que o mau cheiro se espalhe rapidamente pela sala, contaminando todo o ambiente. Isso contraria todas as normas de higiene sanitárias do Município.

Nossa Zeladora utiliza a copa do Executivo, que está localizada fora das dependências da Câmara a aproximadamente 50 metros de distância (fotos). A Zeladora conta com 59 anos e tem que fazer todo o percurso para preparar um simples café, vir limpar diariamente a Câmara e muitas vezes, quando chove, pega chuva no trânsito para o local. Acaba se obrigando a pedir favores para a zeladora do Executivo para guardar os produtos de uso e limpeza do Legislativo que muitas vezes, acabam do lado do vaso sanitário (fotos).

O jurídico trabalha no Plenário da Casa, no mesmo computador e na mesma cadeira usada para gravar as sessões, ou seja, ninguém tem local próprio e adequado para o trabalho (fotos).

Diante desse quadro insustentável e precário que se encontra o Poder Legislativo, solicitamos aos edis providências em relação ao local de trabalho porque não conseguimos exercer nossas funções e servi-los adequadamente, pela evidente falta de estrutura e de higiene que o local se encontra.

Sem mais para o momento e certos da compreensão, pedimos providências.

Vitorino, 19 de Janeiro de 2021.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Valderes Everton Neselo
Procurador
OAB/PR 45.544

Alessandro de Souza
Contador
CRC/PR 049.150-O/9

Luiz Fernando Turra
Auxiliar Administrativo/
Controle Interno

Olizete Possamai Della Santos
Zeladora





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Diante do exposto, fica nítida a necessidade de um local de trabalho apropriado aos servidores e também vereadores.

Para tanto solicito ao Jurídico do legislativo parecer sobre da legalidade, modalidade e tipo de licitação a ser realizado para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO-PR.

Ao departamento de contabilidade, para que informe se existe dotação orçamentaria para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO-PR.

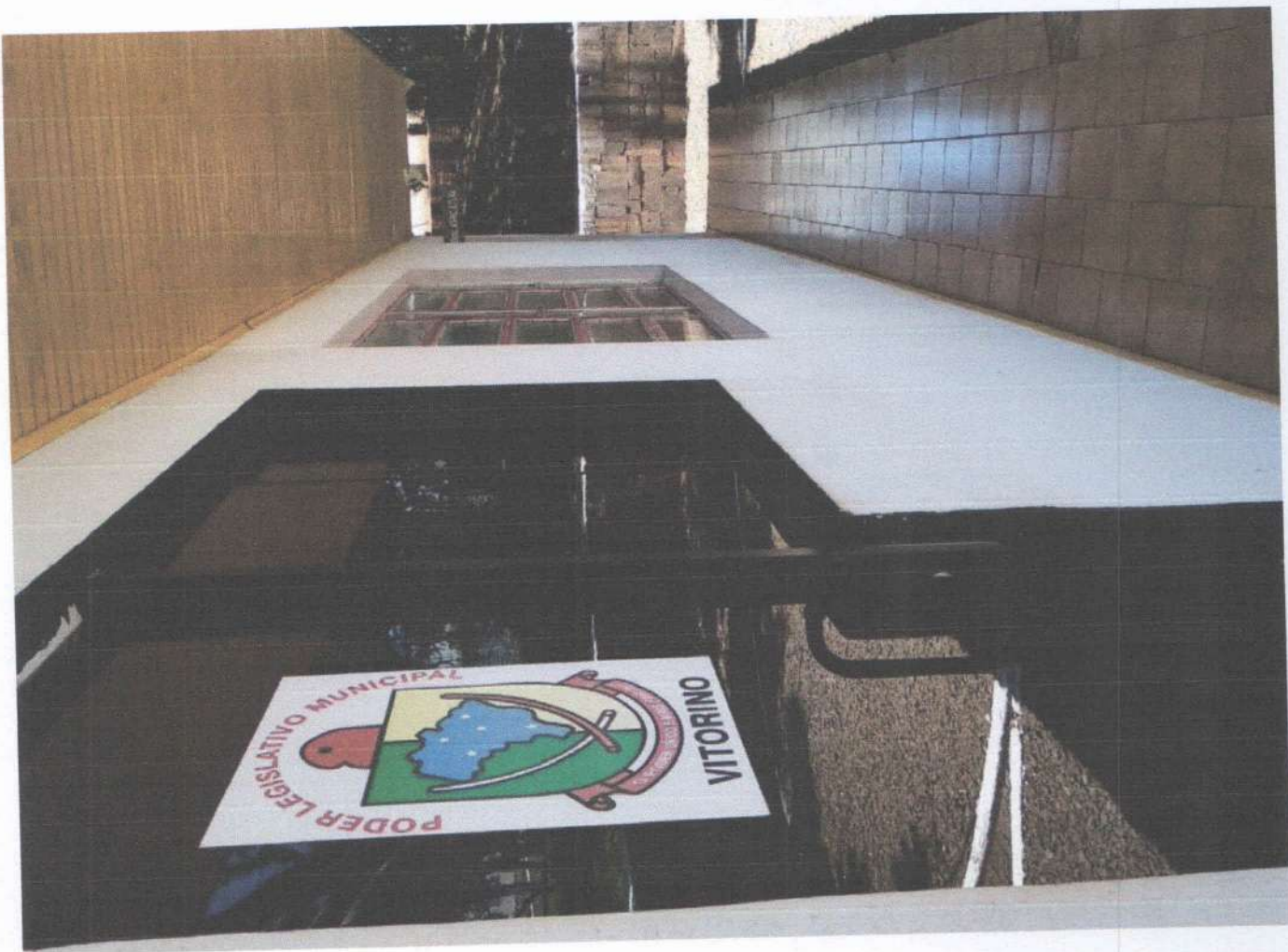
Vitorino-PR, 02 de Fevereiro de 2021.


VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA
Presidente do Legislativo

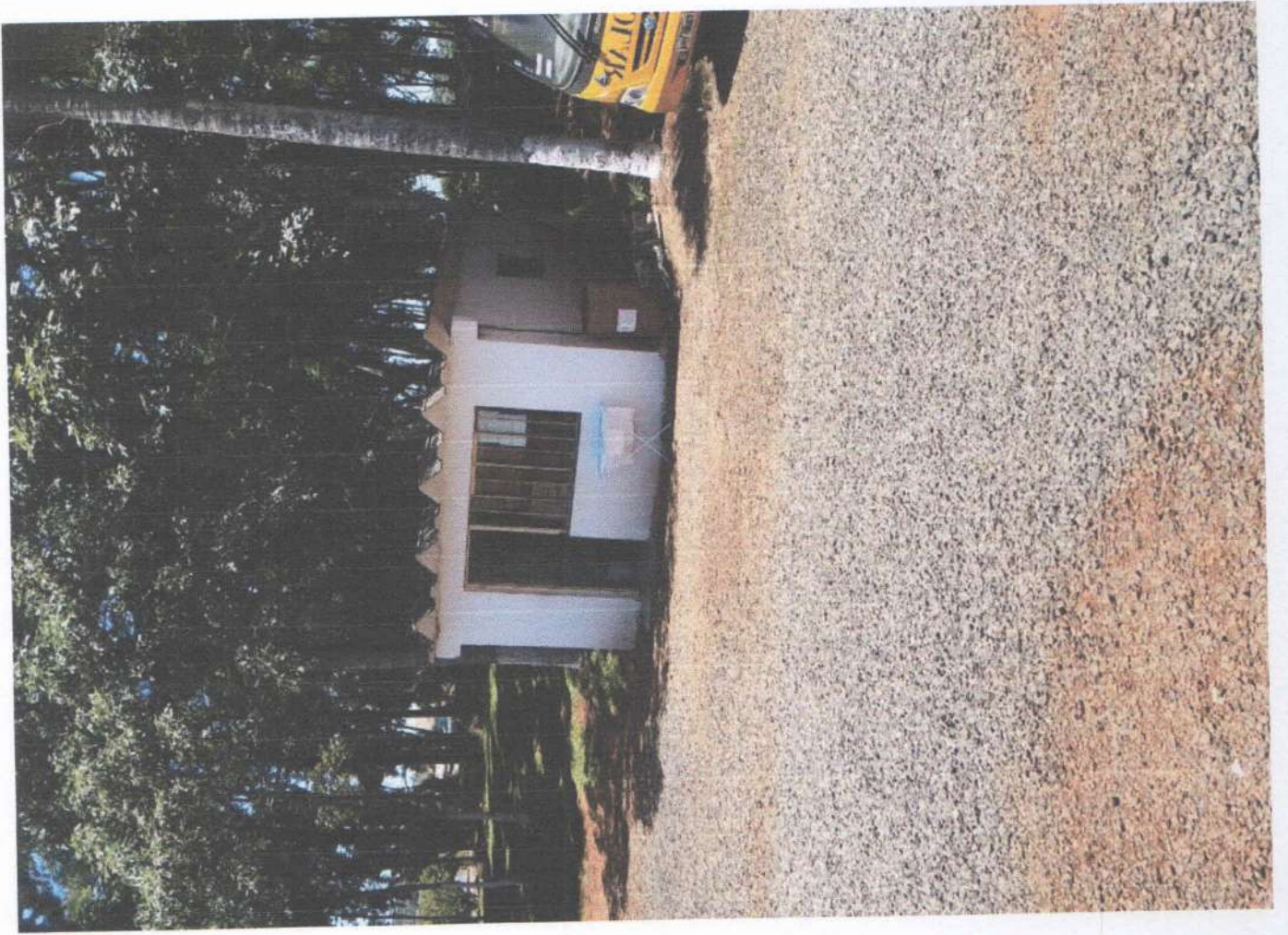




PARA MUNICIPAL
ADORES
FIS. 06
VITCRINO-PR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VITORINO - PR
Fis. 07



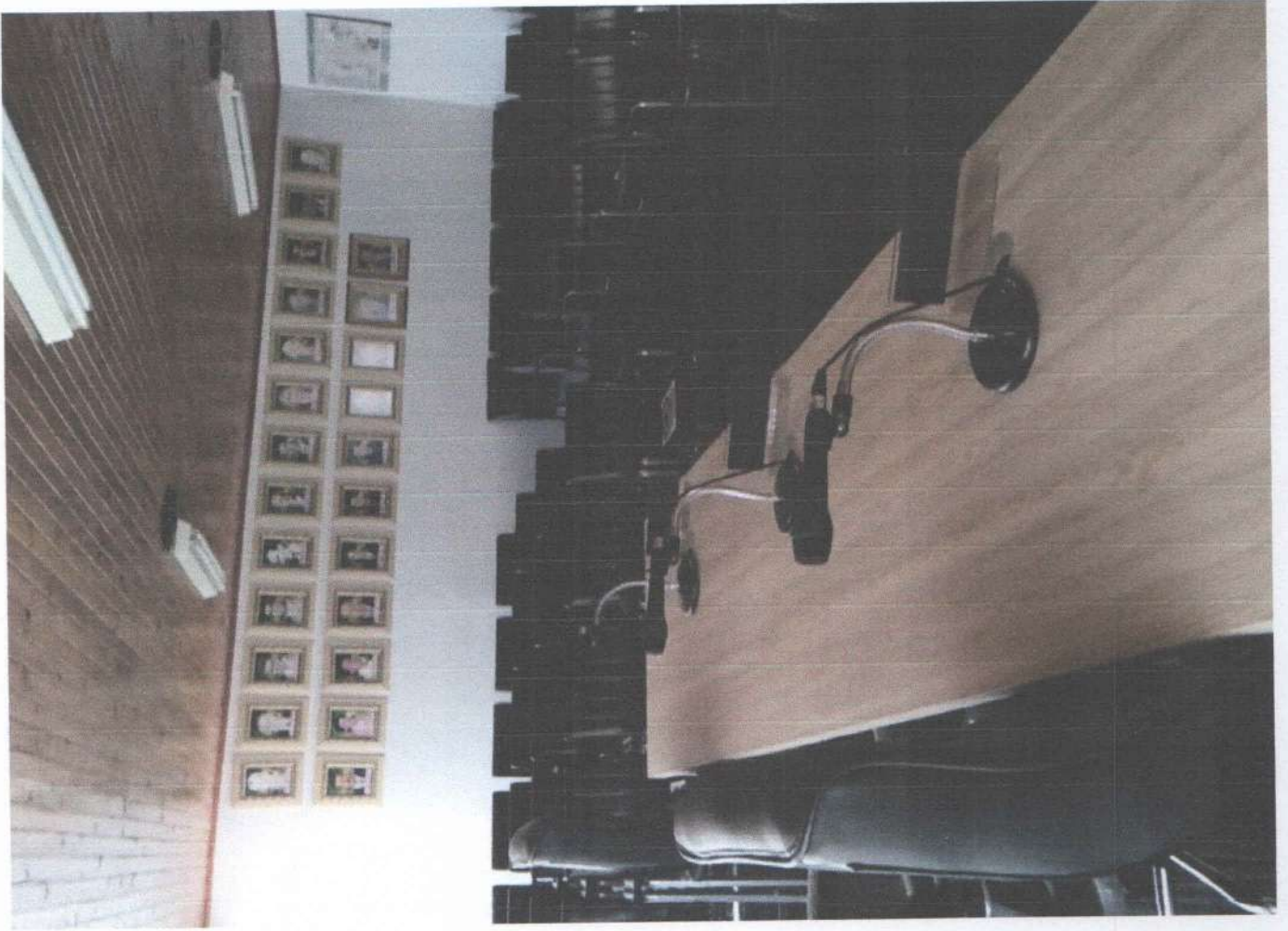
CAMARA MUNICIPAL
VEDEADORES
FIS. 08
VITCRINO-PR



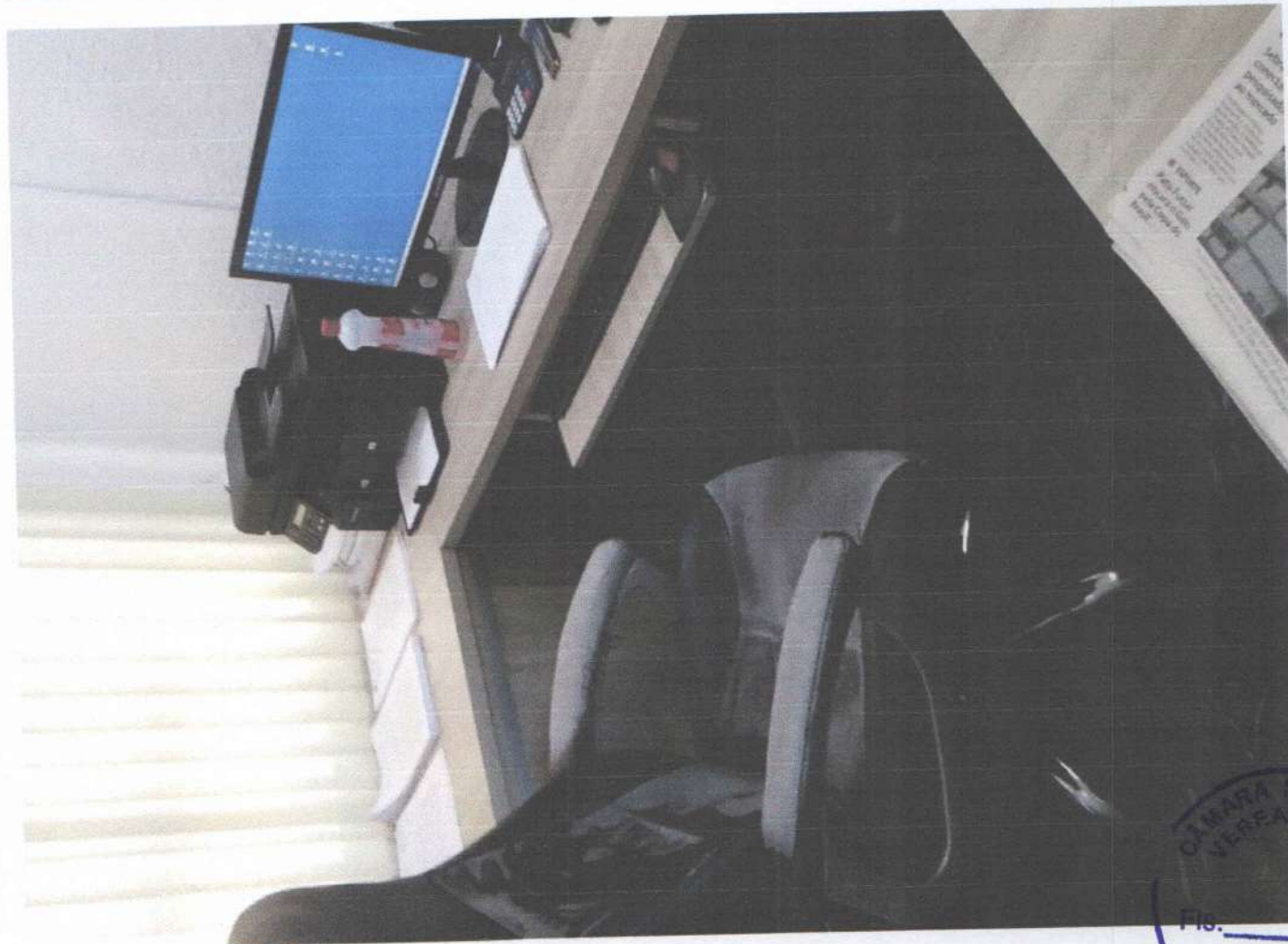
MUNICIPAL
OFICINA
03
VITORINO - PR



CAMARA MUNICIPAL
VEREDORES
Fls. 10
VITCRINO-PR



MUNICIPAL
OF
VITORINO - PR



OFICINA MUNICIPAL
VEREA DORES
Fig. 12
VITORINO-PR



CÁMARA MUNICIPAL
VEREADORES
Fis. 13
VITCRINO-PR



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 03/2021

VITORIA FOLGASSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

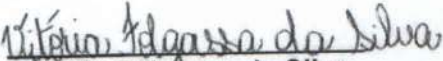
Art. 1º - Designar **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o exercício de 2021, composta pelos seguintes membros: Presidente Alessandro de Souza (Legislativo Municipal) portador do CPF: 793.453.449-34 e como membros Fernando Sinhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, Kelli Trentin (Executivo) portadora do CPF: 111.315.829-85.

Art. 2º - A comissão de licitação só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

Art. 3º - O presidente desta comissão permanente de licitação de que trata o presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2021.


Vitoria Folgassa da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 02/02/21
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 7833



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Qua, 03/02/2021 10:27

Para: calcebel@msn.com <calcebel@msn.com>

A Câmara de Vereadores de Vitorino, solicita ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, o orçamento deverá conter:

Papel Timbrado do locador

Descrição completa da sala a ser locada, endereço, tamanho, quantidade de banheiros, tipo do piso, se possui divisórias e valor.

demais documentos serão solicitados posteriormente

Alessandro de souza

Presidente da comissão de licitação



Livre de vírus. www.avast.com.



KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 605, EDIF ROYALLE APT 32
FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP 85601-000 FONE (46) 99103-3035
CNPJ: 36.271.276/0001-51 IE: ISENTO
email: KECHO - calcebel@msn.com

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Descrição da sala a ser locada: Sala Comercial com 336 m² no pavimento térreo, com mais 336 m² de subsolo totalizando 672 m², localizada na Avenida Brasil Argentina nº 1100, Centro Vitorino - Pr CEP 85520-000.

A Sala possui 02 banheiros , sendo um masculino e um feminino ambos com acesso a cadeirante.


Toda Sala com piso em porcelanato novo marca Delka, na cor bege com medidas de 62X62 cm

A sala não possui divisórias.

A sala é nova (pintura nova na cor branca, piso porcelanato novo, vidros e portas novas, forro em gesso acartonado novo, cobertura em alumizinc - sanduiche isopor) sendo locada para primeiro uso e está em perfeita condições.

Valor da locação R\$ 5500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão 03 de fevereiro de 2021



KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
CNPJ: 36.271.276/0001-51





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

De: Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino.

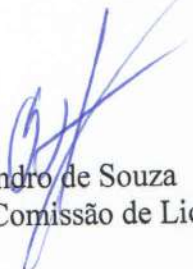
Para: Marcos Antonio Bevilacqua.

A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino solicita a vossa senhoria avaliação técnica de preço médio de mercado para locação de sala comercial com as seguintes características:

Sala Comercial nova com 336 m², localizada na Avenida Brasil Argentina, nº 1100, Centro. A sala possui 02 banheiros, sendo um masculino e um feminino ambos com acesso a cadeirantes, piso em revestimento em porcelanato, sem divisórias.

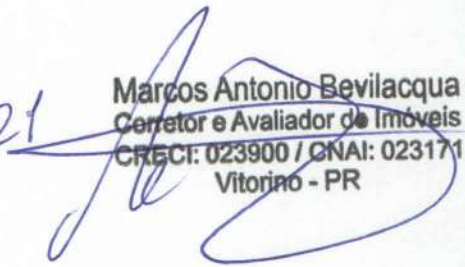
Certo de sua compreensão e cooperação desde já agradecemos.

Vitorino, 05 de Fevereiro de 2021.


Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

RECEBIDO

05/02/21


Marcos Antonio Bevilacqua
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI: 023900 / CNAI: 023171
Vitorino - PR





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

De: Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino.

Para: Halisson Caleffi de Almeida

A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino solicita a vossa senhoria avaliação técnica de preço médio de mercado para locação de sala comercial com as seguintes características:

Sala Comercial nova com 336 m², localizada na Avenida Brasil Argentina, nº 1100, Centro.

A sala possui 02 banheiros, sendo um masculino e um feminino ambos com acesso a cadeirantes, piso em revestimento em porcelanato, sem divisórias.

Certo de sua compreensão e cooperação desde já agradecemos.

Vitorino, 05 de Fevereiro de 2021.

Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



064.437.829-84
Halisson Caleffi de Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
Creci: 26980 / Cnai: 16.224
Vitorino-PR



Halisson Caleffi Corretor de Imóveis
RETI - 200001

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL (ALUGUEL)

1 – SOLICITANTE

Visa o presente parecer, atender à solicitação de COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VITORINO desta cidade de Vitorino – PR.

2 – OBJETIVO

O objetivo desse parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de locação do mercado imobiliário de Vitorino - PR.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Sala comercial nova com 336m², localizada na Avenida Brasil Argentina, n° 1100, Centro.

4 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Compõe o imóvel supra as seguintes peças: 02 banheiros, sendo um masculino e um feminino, ambos com acesso a cadeirante, piso em revestimento em porcelanato, sem divisórias.

5 – ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel em análise está localizado na Avenida Brasil Argentina, n° 1100, Centro. Está localizada em área nobre do município, a construção é nova, a sala possui padrão de acabamento de alto padrão, fatores que valorizam o imóvel, desta forma concluo que o imóvel avaliando deve ser locado por R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), por metro quadrado.



46 3227-1403
46 99117-0315



halissoncorretor.com.br
contato@halissoncorretor.com.br



Avenida Argentina, 990 - Sala 02
Vitorino - PR





Halisson Caleffi Corretor de Imóveis
CRECI Nº 26980 F

6 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Foi utilizado nesta avaliação o método comparativo direto, que consiste na definição de valor através da comparação direta entre imóveis parecidos.

A pesquisa mercadológica foi realizada no dia 08 de Fevereiro de 2021, baseou-se em informações junto a outros imóveis que estão locados na região, levando em comparação os valores de oferta e condições similares.

7 – VISTORIA DO IMÓVEL

A vistoria foi realizada no dia 08 de Fevereiro de 2021, acompanhado pelo solicitante.

8 – AVALIAÇÃO

Baseado nas informações citadas nos itens 5 e 6 desta avaliação conclui-se que o valor médio de locação do imóvel avaliando é de: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).


VITORINO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ATENCIOSAMENTE

HALISSON CALEFFI DE ALMEIDA
CORRETOR E AVALIADOR DE IMOVEIS
CRECI – 26980 / CNAI – 16224

064.437.829-84
Halisson Caleffi de Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
Creci: 26980 / Cnai: 16.224
Vitorino-PR



 46 3227-1403
46 99117-0315

 halissoncorretor.com.br
contato@halissoncorretor.com.br

 Avenida Argentina, 925 - Sala 02
Vitorino - PR

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

IMÓVEL= SALA COMERCIAL COM 672,M²; SENDO QUE 336M² TERREO E 336M²
SUBSOLO (GARAGEM).

ENDEREÇO= AVENIDA BRASIL ARGENTINA Nº 1100, CENTRO DE VITORINO PR.

MATRICULA Nº6.354

MARCOS ANTONIO BEVILACQUA

(46)9 91189099

AVENIDA BRASIL ARGENTINA Nº1150

CENTRO - VITORINO - PR



Bevilacqua

Corretor de Imóveis
CRECI F23900

AVALIAÇÕES & PERÍCIAS



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel, Sala comercial com 672m²; sendo que 336m² térreo e 336m² subsolo (garagem).

Visa o presente parecer, atendendo à solicitação da comissão de licitação da Câmara de vereadores de Vitorino CNPJ: 77.778.645/0001-84 proceder a avaliação locativa do imóvel acima mencionado.

Este parecer de avaliação atende os requisitos da Lei nº6.530/78 que regulamenta a profissão de corretores de imóveis, e a **Resolução nº1.066/2.007 do CONFECI – Conselho federal dos corretores de imóveis.**

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da norma brasileira da **ABNT-NBR14.653-1 e NBR14.653-2 – Avaliação de imóveis urbanos** e aos requisitos de responsabilidade técnica.

2. OBJETIVO

DETERMINAÇÃO DO ATUAL VALOR DE LOCAÇÃO.

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

MATRICULA Nº6.354 – 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR

IMÓVEL URBANO: Lote nº 17 da quadra nº 09, do Loteamento Marins Alves de Camargo, situado na cidade de Vitorino, nesta Comarca, com área de 1.250,00m² (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS). Dentro dos limites dos Seguintes e confrontações: NORTE: com o lote nº 05, com 25,00m; SUL: com Av. Brasil Argentina, 25,00m; LESTE: com lote 12, com 50,00m; OESTE: com o lote nº1 com 50,00m.

PROPRIETARIOS: KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS, CNPJ: 36.271.276/0001-51 FRANCISCO BELTRÃO -PR

4. GEOGRAFIA- INDICADORES

Vitorino, pertence ao sudoeste do estado do Paraná. De acordo com o IBGE, o IDH do município é de 0,75 considerado elevado, trata-se de uma cidade muito boa em qualidade de vida, entre as cidades com até 10mil habitantes.



MAPA – LOCALIZAÇÃO -MUNICÍPIO



FONTE: Wikipedia.org

Dados Estatísticos mais atuais:

População 2010 : 6.513 habitantes

População estimada 2015: 6.828 habitantes

Área: 308,218 km²

Gentílico: Vitorinense



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters.

6. ASPECTOS DO IMÓVEL NO CONTEXTO URBANO

O imóvel esta localizado na área urbana (central) cidade de Vitorino -PR

7. VISTORIA DO IMÓVEL

Vistoria de levantamento fotográfico realizada na tarde do dia 05 de fevereiro de 2021.

8. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

A Metodologia Avaliatória utilizada é o método comparativo de dados de mercado da norma avaliatória da **ABNT- Associação Brasileira de Normas técnicas – NBR – 14.653-2 – Avaliação de Bens - - Parte 2 – Imóveis Urbanos**. Determina-se do valor de mercado a partir de comparações com imóveis, semelhante ao imóvel avaliando.

9. AVALIAÇÃO LOCATIVA DO IMÓVEL

Considerando o imóvel livre desimpedido de quaisquer ônus, no estado que se encontra e em condições de ser colocado ao mercado imobiliário para negociação,

9.1 determinação do valor do m²

Calculo da média aritmética do valor do m²

-MA= total do R\$/m² das (04) amostras, dividido por (04) amostras.

-MA=R\$30,00/(04 amostras)

-MA = R\$7,5/m²

+10% = R\$ 8,25 - limite superior

- Média final= Média aritmética

- 10% = R\$ 6,75 – limite inferior

9.2 Valor do aluguel = área do apartamento/m²x MA

-VT= 672m² x R\$7,5/m²

- Valor do aluguel =R\$5.040,00

03



10. CONCLUSÃO

É DO ENTENDER DO PERITO AVALIADOR QUE OS VALORES DE MERCADO PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO SÃO:

VALOR MÉDIO ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$5.040,00

(CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

LIMITE INFERIOR = R\$4.536,00

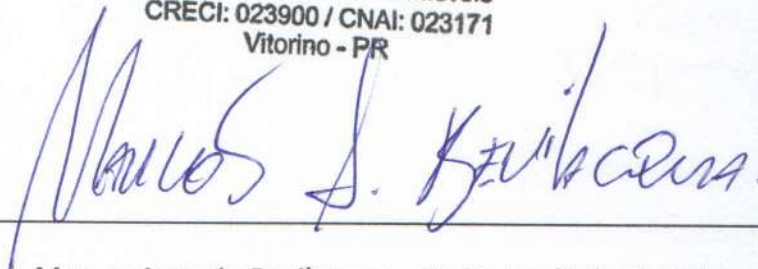
LIMITE SUPERIOR = R\$5.544,00

11. ENCERRAMENTO

O presente parecer de avaliação é composto por (12) páginas, todas rubricadas um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

Vitorino PR, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Antonio Bevilacqua
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI: 023900 / CNAI: 023171
Vitorino - PR

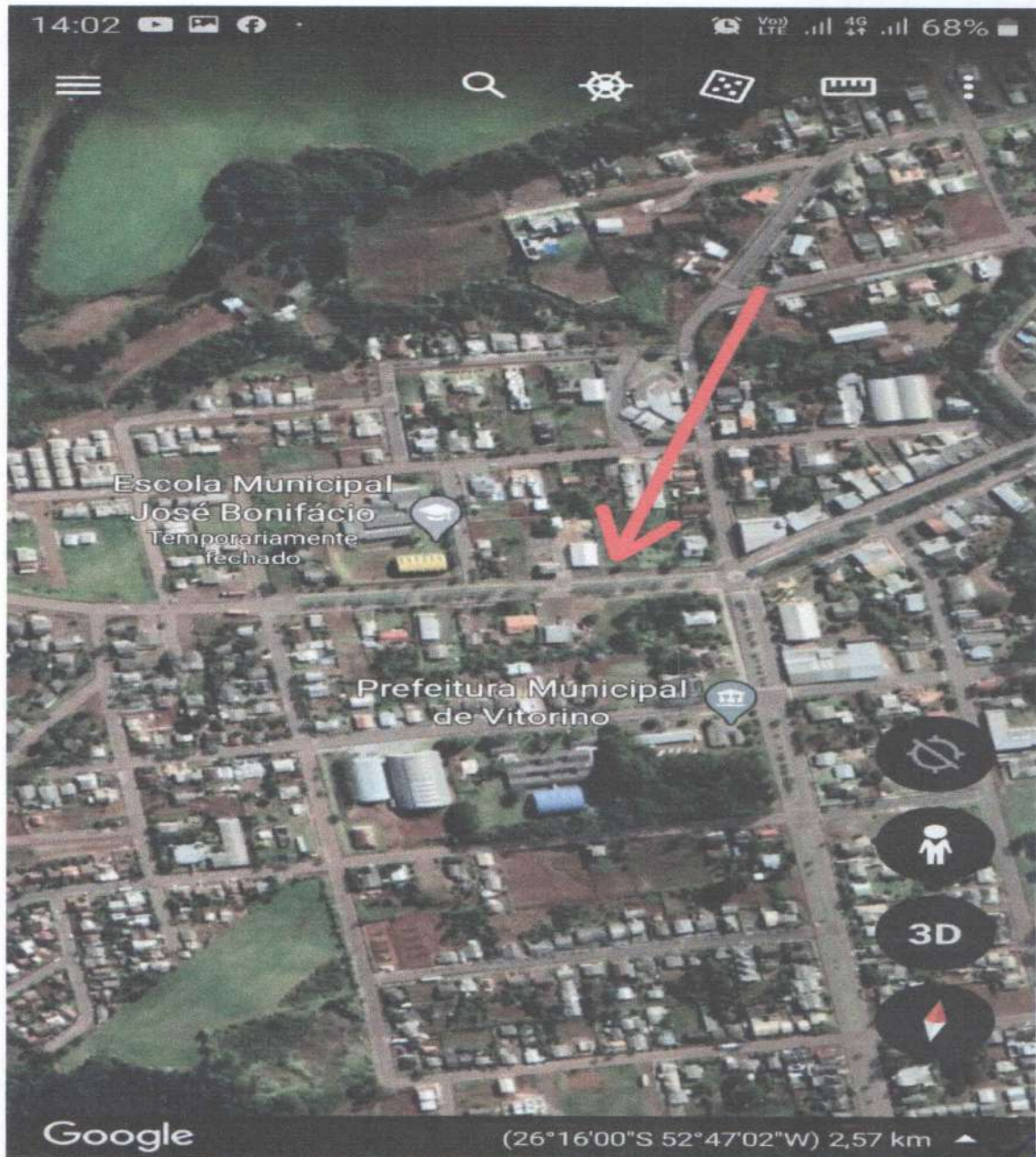


Marcos Antonio Bevilacqua – Perito Avaliador Judicial

CRECI F 23900- PR- CNAI 23171



12. MAPA DA LOCALIZAÇÃO



FONTE: Google Earth

13. LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO



05



06





07



[Handwritten signature]

08

CÁMARA MUNICIPAL
VEREADORES
Fis. 30
VITORINO-PR



13. MATRICULA

09
[Handwritten signature]





2º REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
 LEONARDO LUIZ SELBACH - REGISTRADOR TITULAR

CERTIDÃO ATUALIZADA - L2 - 5

2º OFÍCIO DE
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 C/C 381818/2001-77
 COMARCA DE PATO BRANCO - PR
 Rua Genésio Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL	FOLHA 01
MATRICULA N.º 6.354	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO DA MATRICULA 6.354 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
 CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 23/04/2020
 CERTIDÃO IMPRESSA, QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

21 de fevereiro de 1994.
IMÓVEL URUBANO: Lote nº 17 da quadra nº 09, do Loteamento Maria Al-
 vee de Camargo, situado na cidade de Vitorino, nesta Comarca, com
 área de 1.250,00m² (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS),
 sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NOR-
 TE: com o lote nº 05, com 25,00m; SUL: com a Av. Brasil Argentina, com
 25,00m; LESTE: com o lote nº 12, com 50,00m; OESTE: com o lote nº 11,
 com 50,00m. Público de R\$ 12.81. VALOR: R\$ 1.000,00.
TRANSMITENTE: WERNER FINGER e sua mulher da. CCGI FINGER, brasilei-
 ros, casados, ele do comércio, ela de lar, residentes e domiciliados
 na cidade de Vitorino-Pr., CPF nº 126.106.319-87.
PROPRIETÁRIO: ARNALDO TOMASINI, brasileiro, casado, industrial, resi-
 dente e domiciliado na cidade de Vitorino-Pr., CPF nº 005.805.899-00
TÍTULO AQUISITIVO: Referente matrícula nº 16.350 e R. 1 - 16.380, do
 livro nº 2, do 1º Ofício desta Comarca. *[Assinatura]*

AV. 1 - 6.354 - 21.03.94 - Procede-se esta averbação nos termos do
 requerimento feito ao Oficial deste Ofício, por Arnaldo Tomasini,
 acima qualificado, para constar o seu casamento com a sra. Diva Pe-
 riole Tomasini, pelo regime de comunhão de bens, conforme termo nº 10
 de fls. 20 e 21 v.º., do livro nº 05, do Registro Civil das Pessoas
 Naturais do distrito de Anta Gorda, município de Bacamarte-RS., cele-
 brado em 12.04.47. Pelo que averbou dita matrícula. Dou fé. 60 VRC.

R. 2 - 6.354 - 21.03.94 - TRANSMITENTE: ARNALDO TOMASINI e sua mu-
 lher da. DIVA PERIOLE TOMASINI, brasileiros, casados, ele industrial,
 ela de lar, residentes e domiciliados na cidade de Vitorino-Pr., CIG-
 nº 005.805.899-00. **ADQUIRENTE:** ADRIALDO TOMASINI, solteiro, maior,
 industrial, CIG nº 090.877.478-68, portador da C.I.R.G. nº 6.375.582 -
 CCI-PR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vitorino-Pr.
 à Rua Presidente Cleveland, **COMPRA E VENDA:** Área: 1.250,00m² - Sem
 benfeitorias. Comparceu na presente como agente o sr. Afrônio Tom-
 asini, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domicilia-
 do à Rua Presidente Cleveland s/nº., na cidade de Vitorino-Pr., CIG-
 nº 297.087.290-00, portador da C.I.R.G. nº 1.612.273-4-Pr. Público de
 R\$ 18.02.94, lavrada no livro nº 25 às fls. 147, do Tabelionato da cida-
 de de Vitorino-Pr. VALOR: R\$ 625.000,00. Pago o imposto de transmis-
 são inter-vivos na quantia de R\$ 12.900,00, conforme GR-ITSI, da Prefe-
 itura Municipal da cidade de Vitorino-Pr., sob nº 011/94. Ref. Mat.
 6.354, acima. Dou fé. 585 VRC. *[Assinatura]*

R. 3 - 6.354 - 23.09.2008 - TRANSMITENTE: ADRIALDO TOMASINI, brasileiro, solteiro, maior, do
 comércio, RG nº 6.375.582 SSP/SP, CPF nº 650.877.478-68 residente e domiciliado em Vitorino - PR.
ADQUIRENTE: SIMONE RAQUEL CORAZZA, brasileira, solteira, maior, estudante, RG nº
 10.612.611-5 SSP/PR, CPF nº 077.862.729-05, residente e domiciliada em Vitorino - PR. **COMPRA E
 VENDA:** Área: 1.250,00m² - Sem benfeitorias. Cadastro Municipal 10202303850010 Cert Neg da
 Prefeitura de Vitorino - PR. nº 1934 Cert Neg do Ofício Distribuidor de 18.09.2008 Público de
 R\$ 18.09.2008, lavrado no Tab. de Vitorino - PR. no livro 37 às fls 080. VALOR: R\$ 25.000,00. Pago o
 imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R\$ 500,00. ITBI nº 132/2008 da Prefeitura de Vitorino-
 PR. Ref. ao R. 2 - 6354 acima. Consta na Escritura a emissão da DCI Prot. 42.514 Data do Protocolo
 23.09.2008 Funrejus R\$ 50,00. Dou fé. 4312 VRC R\$ 453,81. *[Assinatura]*

SÓ QUEM REGISTRA
 É DONO

5515

[Assinatura] 10





2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEONARDO LUIZ SELBACH - REGISTRADOR TITULAR

CERTIDÃO ATUALIZADA - L2 - S

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO DA MATRÍCULA 6.354 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
 CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 23/04/2020
 CERTIDÃO IMPRESSA, QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

<p>AV 04 - 6.354 - Prot. nº 99.019 - 11/03/2020 - ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - Em conformidade com o requerimento feito através da Escritura Pública de Venda e Compra, de 04/03/2020, L^o 49-N, fls. 037/038 da Serventia Distrital de Vitorino-PR, procedo esta averbação para alterar a inscrição imobiliária do imóvel da presente, sendo nº 01.01.009.0017.001.090, Dou Fe 60 VRC R\$11,58 FUNREJUS R\$2,90 ISS R\$0,35 FADLP R\$0,50 Pato Branco-PR 22/04/2020</p>	
<p>R.05 - 6.354 - Prot. nº 99.019 - 11/03/2020 - VENDA E COMPRA - TRANSMITENTE: SIMONE RAQUEL CORAZZA, acima qualificada ADQUIRENTE: KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Julio Assis Cavatiero, nº 605, Edifício Royal, Apto. 32, Francisco Delibó-PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.271.276/0001-51 COMPRA E VENDA Área: 1.250,00m² - Sem benfeitorias. Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 2617/2020. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5333.9144.2E-RD-ED09. Certidão Negativa de Ônus, emitida em 12/03/2020, sob nº 28C039.027JO lvpWu - EOH6b vrcZc. Consulta à Central de Independência de Bens - Negativo - Código HASH nº 2021 e15d c055 f341 a9f9 f9af d300 67ba 05a7 Ca9a Público de 04/03/2020, lavrado no L^o 49-N, às 08:42:08 na Serventia Distrital de Vitorino-PR VALOR: R\$160.000,00 Pago em 13/02/2020, o imposto de transmissão ITPR vivo, no valor de R\$ 7.205,12, ITBI nº 49/2020 da Prefeitura de Vitorino-PR com valor vital de R\$ 360.250,00 Funrejus pago em 27/02/2020, no valor de R\$ 720,51, guia nº 14000000055-30071-0. Consta na Escritura a emissão da ODI Obrigação de as partes pelas demais condições constantes da escritura Ref R 03 - 6.354, acima Dou fe. 4.312 VRC R\$932,22 ISS R\$24,57. FADLP R\$41,61 Pato Branco-PR 22/04/2020</p>	
<p>Nº do protocolo 99.019 - Data da emissão: 23/04/2020 - Custas da certidão Emolumentos R\$0,00, Buscas R\$0,00, Registros excedentes: R\$0,00, Selo: R\$4,67, Funrejus: R\$0,00, ISS R\$0,00, Fadep: R\$0,00, TOTAL: R\$4,67.</p>	
<p>FUNARPEN</p>	
<p>Selo digital nº: 8297m . VnApV . lvpWu - EOH6b . OcMzH</p>	
<p align="center">AUTENTICAÇÃO A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. 23 DE ABRIL DE 2020</p> <p align="center"> Leonardo Luiz Selbach Registrador Titular </p>	

[Handwritten signature]



14.CURRICULO DO AVALIADOR

Marcos Antonio Bevilacqua

E-mail: marcos_bevi11@hotmail.com

Comercial: (46)32271019 – Celular (46)9 91189099

- CORRETOR DE IMOVEIS;

-PERITO AVALIADOR JUDICIAL;

-TECNOLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS;

-TECNOLOGO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS;

-PÓS GRADUAÇÃO MBA EXECUTIVO EM NEGÓCIOS;

PÓS GRADUAÇÃO MBA GESTÃO DO AGRONEGÓCIO;

-PÓS GRADUAÇÃO MBA EM LIDERANÇA E COACHING NA GESTÃO DE PESSOAS;

-SUPERIOR - BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS UNOCHAPECO.

MARCOS ANTONIO BEVILACQUA

(46)9 91189099

AVENIDA BRASIL ARGENTINA Nº1150

CENTRO - VITORINO – PR



Bevilacqua

Corretor de Imóveis
CRECI F23900

AVALIAÇÕES & PERÍCIAS

12





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Resultado de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano

A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino, solicitou aos Corretores e avaliadores disponíveis na cidade de Vitorino, Marcos Antonio Bevilacqua CRECI: 023900/CNAI: 023171 e Halisson Caleffi de Almeida CRECI: 26980/CNAI: 16224 parecer sobre a avaliação de um imóvel já descrito na solicitação enviada.

Ambos os corretores avaliaram o imóvel com um valor médio de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Tendo em vista que o valor proposto pelo interessado foi de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) reais, acima do valor médio apurado pelos corretores a comissão de licitação através de seu presidente solicitará a empresa interessada uma contra proposta para que seu valor se adeque ao praticado na cidade de Vitorino – pr.

Vitorino – PR, 09 de Fevereiro de 2021.

Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



SOLICITAÇÃO DE CONTRA PROPOSTA

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Qua, 10/02/2021 09:16

Para: calcebel@msn.com <calcebel@msn.com>

📎 1 anexos (200 KB)

SOLICITAÇÃO DE CONTRA PROPOSTA.docx



Livre de virus. www.avast.com.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

SOLICITAÇÃO DE CONTRA PROPOSTA

A: KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
CNPJ: 36.271.276/0001-51

A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino, solicitou aos Corretores e avaliadores disponíveis na cidade de Vitorino, Marcos Antonio Bevilacqua CRECI: 023900/CNAI: 023171 e Halisson Caleffi de Almeida CRECI: 26980/CNAI: 16224 parecer sobre a avaliação de um imóvel já descrito na solicitação enviada.

Ambos os corretores avaliaram o imóvel com um valor médio de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Tendo em vista que o valor proposto pelo interessado foi de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) reais, R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta) reais acima do valor médio apurado pelos corretores a comissão de licitação solicita uma contra proposta por parte da empresa interessada para que a mesma se for de seu interesse, chegue ao valor avaliado de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta) reais, para que assim possamos firmar contrato.

Vitorino – PR, 09 de Fevereiro de 2021.

Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 605, EDIF ROYALLE APT 32
FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP 85601-000 FONE (46) 99103-3035
CNPJ: 36.271.276/0001-51 IE: ISENTO
email: KECHO - calcebel@msn.com

CONTRAPROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Em resposta a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Vitorino conforme email recebido aceito o valor de R\$ 5040,00 (cinco mil e quarenta reais) como valor mensal de aluguel da sala comercial descrita abaixo.

Descrição da sala a ser locada: Sala Comercial com 336 m² no pavimento térreo, com mais 336 m² de subsolo totalizando 672 m², localizada na Avenida Brasil Argentina n^o 1100, Centro Vitorino - Pr CEP 85520-000.

A Sala possui 02 banheiros , sendo um masculino e um feminino ambos com acesso a cadeirante.


Toda Sala com piso em porcelanato novo marca Delka, na cor bege com medidas de 62X62 cm

A sala não possui divisórias.

A sala é nova (pintura nova na cor branca, piso porcelanato novo, vidros e portas novas, forro em gesso acartonado novo, cobertura em alumizinc - sanduiche isopor) sendo locada para primeiro uso e está em perfeita condições.

Valor da locação R\$ 5040,00 (Cinco mil e quarenta reais)

Francisco Beltrão 12 de fevereiro de 2021


KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
CNPJ: 36.271.276/0001-51





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Contabilidade
Para: Presidente da Câmara Municipal

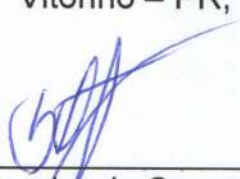
Assunto: Existência de dotação orçamentária para procedimento licitatório.

Em resposta ao ofício interno da Presidente do Legislativo acerca da existência de dotação orçamentaria para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO-PR. Informo não que possuímos dotação orçamentaria no momento, pois a proposta apresentada pelo locatário interessado no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta) reais mensais totalizará R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta) reais pelo período de 12 (doze) meses.

O saldo que possuímos no momento na dotação 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA que é onde será desdobrada a despesa com aluguel, é de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte) reais, sendo que nesse valor já está previsto as despesas com todo tipo de serviços que a Câmara necessita.

Para resolver isso encaminharei a Presidência um decreto legislativo onde pedirei a suplementação dessa dotação orçamentária visando solucionar tal problema.

Vitorino – PR, 15 de Fevereiro de 2021.


Alessandro de Souza
Contador





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.080,00 (TRINTA E SETE MIL E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VITORIA FOLGASSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

01-LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01-CAMARA DE VEREADORES
2001000 Manutenção do Legislativo
3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica. R\$ 37.080,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao credito aberto pelo artigo anterior é indicado à redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01-LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01-CAMARA DE VEREADORES
2001000 Manutenção do legislativo
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 37.080,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2021.

Vitoria Folgassa da Silva
VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA
Presidente

Publicado em 20/02/21
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 7833





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Processo de dispensa de licitação n° 01/2021

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitorino.

Objeto: Locação de imóvel para as instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino

PARECER JURÍDICO (fls. 04)

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo de dispensa de licitação solicitado pela Requisição da Presidência da Câmara Municipal em 19/01/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação da Câmara Municipal, devido a precariedade do atual local que se encontra em condições inadequadas para o exercício regular e eficiente dos trabalhos, conforme amplamente descrito e fundamentado nos autos.

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, conforme solicitação, pelo qual, em seguida, exara-se o opinativo.

II. MÉRITO

Sobre o tema, a Lei Federal 8.666/1993, Lei de Licitações, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Conforme prescreve o artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, trata-se de licitação dispensável a hipótese de aquisição ou locação de imóveis destinados ao atendimento das finalidades da Administração, desde que as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Eis o dispositivo legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

(...)

Como pode ser observado, exige-se como requisitos para a aplicação da hipótese legal:

1. Que as características do imóvel atendam as finalidades precípua da administração;
2. Que haja avaliação prévia;
3. Que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Com efeito, in casu, a necessidade da locação e a razão de escolha do imóvel foram declaradas pela Presidência da Câmara, do qual, destaca-se o seguinte trecho:

“Tal licitação faz-se necessária devido às precárias condições de trabalho que hoje se encontra a Câmara, não dispondo de sede própria sendo que o espaço que utilizamos hoje pertence ao executivo. Desde que houve a descentralização da Câmara com o executivo no ano de 2011 vereadores e





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

“pessoal efetivo trabalham nesse espaço reduzido que não atende as mínimas condições técnicas e profissionais tão necessárias ao papel desempenhado pelo poder legislativo”.

Ainda, havendo autorização legal e sendo a decisão motivada, torna-se possível a dispensa de licitação para a locação de imóvel para instalação da Câmara Municipal, no termos do artigo 24, inciso X e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, dispositivo esse abaixo:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Conforme orçamento para locação de sala comercial, datado de 03/02/2021, o imóvel é novo e localizado na Avenida Brasil Argentina, no centro da Cidade e atende as finalidades do Legislativo, conforme motivado pela requisição da Presidência.

Ainda, no Ofício de Requisição da Presidência, consta a menção ao Ofício Circular nº 01/2021 dos servidores públicos da Câmara que também demonstra a situação insustentável e precária que se encontra o atual local onde o Legislativo se instala razão pela qual, verifica-se, de pronto o interesse público e a justificativa para a contratação para atender a finalidade institucional do órgão.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Da mesma forma, denota-se que o preço de locação é compatível com o do mercado, eis que houve a devida avaliação do valor do imóvel pelas corretoras localizadas no Município, havendo a aceitação do proprietário do imóvel pela contraproposta feita pela Comissão de Licitação em 09/02/2021, no valor de R\$ 5.040,00 reais mensais, conforme avaliações imobiliárias. A contraproposta com o aceite veio na data de 12/02/2021.

Verifica-se que foi realizada a juntada da Matrícula do Imóvel, consulta ao cadastro de licitantes via site do TCE/PR e Cadin da Secretaria da Fazenda, negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o processo de dispensa está justificado e pode seguir seu curso, com a locação do imóvel para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8/666/93.

É o Parecer opinativo. S.M.J.

Vitorino, 19 de fevereiro de 2021.


Valderes Everton Neselo.

Procurador do Poder Legislativo de Vitorino.

OAB/PR 45.544.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ORGÃO CONTRATANTE Câmara Municipal de Vitorino	2. EMISSÃO 19/02/2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº. 01/2019
--	--------------------------	---	----------------------------

5. OBJETO Locação de um imóvel com espaço amplo para instalação da Câmara Municipal de Vitorino - PR.	6. INSTRUMENTO A EMITIR () SI/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
--	--

7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL (X) INSS (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
---	---	---

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
A presente contratação é dispensável de licitação com base no artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Por se tratar da única sala vaga localizada na área central da cidade e em condições de atender amplamente as necessidades do legislativo.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
O preço cotado pelo licitante atendeu a avaliação mercadológica de dois corretores imobiliários com escritório fixos na cidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.39.10.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação de um imóvel com espaço amplo para instalação da Câmara Municipal de Vitorino - PR.	Meses	12,00	5.040,00	60.480,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ: 36.271.276/0001-51	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO
---	---

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De Acordo conforme Parecer em Anexo.
DATA: 19/02/2021
Nome: Alessandro de Souza

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA
De Acordo conforme Parecer Anexo.
DATA: 19/02/2021
Nome: Valderes Everton Meselo OAB/PR 45.544

24. PROCESSO
(X) CONCLUÍDO
() CANCELADO

25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.
DATA: 19/02/2021
Nome: Vitoria Folgassa da Siva



KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 1 -

EUCLÉCIO GOLDONI, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de agosto de 1963, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 605, Edifício Royale, Apto 32, Bairro Centro, CEP 85.601-000, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.348.044-0, expedida pela SESP/PR em 30/08/2018 e CPF nº 476.467.309-63 e **MÁRCIA DIAS GOLDONI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 06 de agosto de 1967, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 605, Edifício Royale, Apto 32, Bairro Centro, CEP 85.601-000, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.174.635-1, expedida pela SESP/PR em 05/08/2010 e CPF nº 575.104.079-15. Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Empresária Limitada operará sob a denominação de “**KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**” e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação aplicável às sociedades limitadas e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 605, Edifício Royale, Apto 32, Centro, CEP 85.601-000, podendo abrir, transferir e encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do Brasil ou no exterior mediante decisão dos sócios representando a maioria do capital social, sem necessidade de alteração deste contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades sociais da empresa, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade será **ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO QUOTISTA OU ACIONISTA.**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda nacional corrente do país, neste ato, assim subscritas:

(uso exclusivo da junta comercial)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 2 -

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
EUCLÉCIO GOLDONI	2.500	2.500,00	50,00
MÁRCIA DIAS GOLDONI	2.500	2.500,00	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas físicas não sócias indicadas pelas sócias, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. Fica investida na condição de administrador ao sócio **EUCLÉCIO GOLDONI**, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes específicos, revogar instrumento de mandato e enfim administrar, sendo-lhes entretanto, vedado o emprego da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Segundo. Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas nas cláusulas precedentes.

Parágrafo Terceiro. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são impenhoráveis, ou seja, não responderão por dívidas dos sócios.

Parágrafo Único: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre as quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Existindo à época da decisão, mais de dois sócios, ressalvado o quórum para destituição de sócio nomeado administrador no contrato, as deliberações dos sócios serão tomadas:

(uso exclusivo da junta comercial)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 3 -

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos de modificação deste contrato social, de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou de cessação do estado de liquidação;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos de destituição dos administradores e de pedido de recuperação judicial;
- c) pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro. A transformação da sociedade depende do consentimento de sócios correspondentes à $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, apurando-se o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, com base nos critérios trazidos no presente contrato social. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Parágrafo Segundo. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, aplicando-se, para fins de apuração e quitação do valor de sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, os critérios mencionados no presente contrato.

Parágrafo Terceiro. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que a aprove graças ao seu voto.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas por e-mail pela Administradora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo aos representantes legais das sócias deixar seus endereços de e-mail atualizados junto à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas nesta cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

(uso exclusivo da junta comercial)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 4 -

Parágrafo Terceiro. No caso de pedido de recuperação judicial, os administradores, se houver urgência e com autorização de titulares de mais da metade do capital social, poderão requerê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A cessão de quotas a terceiros, estranhos a sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

Parágrafo Primeiro. O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse de compra.

Parágrafo Segundo. À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro. Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Quarto. Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado no presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e a seu término será levantado o balanço da sociedade. Os lucros apurados terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo. Os resultados, com a concordância dos sócios, poderão ser distribuídos de forma proporcional ou não proporcional às quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do

(uso exclusivo da junta comercial)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 5 -

sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas no presente contrato social ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, retirante, excluído ou que teve sua quota liquidada judicialmente por credor, será paga em dinheiro ou bens, conforme determinado pelos sócios remanescentes e calculados por um ou mais dos itens abaixo:

- a) A avaliação do patrimônio em comum acordo entre os sócios, mediante relatório descrito dos bens e valores;
- b) Laudos de corretores imobiliários e/ou especializados;
- c) Com base em negócios semelhantes realizados recentemente e devidamente comprovados;
- d) Valor proposto por uma das partes e aceito pela outra;
- e) Com base em Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O pagamento dos haveres do sócio falecido, impossibilitado, retirante, excluído ou que teve sua quota liquidada será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga 30 (trinta) dias seguintes à data do evento ou do término do prazo para o exercício do direito de preferência, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 59 (cinquenta e nove) parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representarem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo liquidação,

(uso exclusivo da junta comercial)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 6 -

eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em (01) única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 28 de janeiro de 2020.

EUCLÉCIO GOLDONI

MÁRCIA DIAS GOLDONI

(uso exclusivo da junta comercial)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KEMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
47646730963	EUCLECIO GOLDONI
57510407915	MARCIA DIAS GOLDONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 09:36 SOB N° 41209270610.
PROTOCOLO: 200631586 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000560561. NIRE: 41209270610.
KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





SERVIÇO DISTRITAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO
CIDADE E MUNICÍPIO DE VITORINO

CELONI MARIA MIOTTO
OFICIAL

ANTONIO MIOTTO
SUBSTITUTO

Av. Brasil Argentina, 364 - Cx. Postal 16 - Fone/Fax (46) 3227-1339 - CEP 85520-000 - Vitorino - PR

Protocolo: 85/2020

Livro: 49-N

Folha: 097/098

2º REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA BRASIL, 938
CEP 85.501-057

PATO BRANCO - PR

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00049-N, às Folhas 097/098, verifiquei constar a Escritura Pública do seguinte teor:

**"ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA"
QUE FAZ: SIMONE RAQUEL CORAZZA A FAVOR DE
KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA NA
FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

S A I B A M todos quantos esta pública Escritura virem que, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, (04/03/2020), nesta Cidade de Vitorino, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, neste SERVIÇO NOTARIAL, perante mim Celoni Maria Miotto, Notária e Registradora Civil, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:- de um lado, como Outorgante Vendedora: **SIMONE RAQUEL CORAZZA**, brasileira, solteira, maior e capaz, dentista, nascida em 14/09/1990, filha de JOCEMAR CORAZZA e IVETE CARMEM BORTOLAN CORAZZA portadora do RG. nº 10.612.611.9/SSP/PR, expedida em 11/04/2006 e CPF/MF nº 077.862.739-05, natural de Vitorino, residente e domiciliada à Rua Tamoio, 900, centro, Pato Branco-PR; e de outro lado, como Outorgada Compradora: **KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.271.276/0001-51, Inscrição Estadual nº 41209270610, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 605, Edifício Royale, Apto 32 em Francisco Beltrão-PR neste ato representado nos termos Contrato Social firmado em 28/01/2020, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209270610, em 06/02/2020, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 11/02/2020, as quais ficam arquivadas nesta serventia nas Pastas 09 e 02, respectivamente, por seu administrador **EUCLECIO GOLDONI**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário portador do RG. nº 3.348.044-0/SSP/PR, expedida em 30/08/2018, e CPF/MF nº 476.467.309-63, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 605, Edifício Royale, Apto 32, Centro, Francisco Beltrão-PR e por sua Sócia **MARCIA DIAS GOLDONI**, brasileira, maior e capaz, casada, empresária portadora do RG. nº 4.174.635-1/SSP/PR, expedida em 05/08/2010 e CPF/MF nº 575.104.079-15, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliada à Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 605, Edifício Royale, Apto 32, Centro, Francisco Beltrão-PR; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Celoni Maria Miotto, Notária e Registradora Civil, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante Vendedora, me foi dito que é senhora e legítima possuidora do imóvel: Lote urbano nº 17 da quadra 09, situado na Av. Brasil Argentina, nesta cidade de Vitorino-PR, com a área de 1.250,00m² (hum mil duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o lote nº 05, com 25,00m; SUL: com a Av. Brasil Argentina, com 25,00m; LESTE: com parte do lote nº 12, com 50,00m; OESTE: com o lote nº 11, com 50,00m; Cadastro Imobiliário Municipal nº 01010090017001000. Registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR sob nº R-03 da Matrícula 6.354. Pela Outorgante Vendedora, me foi dito e declarado, que possuindo o imóvel antes descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, pensão, e quite de todos os impostos e taxas até a presente data, est

Página 1

Selo zfwcm.jNnpR.Ivz9w-E9Hhb.hDuLK Consulte em <http://funarpen.com.br/continua> na Página 2 (Verso)



PATO BRANCO - PR

justa e contratada para vendê-lo, à Outorgada Compradora KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, como por meio desta escritura e na sua melhor forma de direito, efetivamente vendido o tem, pelo preço certo, e ajustado de **R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais), conforme declarado pelas partes, pagos em moeda corrente brasileira, que os Outorgantes declaram ter recebido, contaram e acharam exata, e de cuja quantia dão a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação de pagos e satisfeitos, para nuda mais reclamarem, exigirem ou repetirem em tempo algum, sendo que desde já transfere à ora Outorgada Compradora toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinha e exercia, para que dele a mesma Compradora possa usar, gozar e dispor livremente, como seu que é, e fica sendo, obrigando-se a Outorgante Vendedora, por si e seus herdeiros e/ou legais sucessores a fazer a presente transação sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, e a responder pela evicção de direitos, se chamada à autoria. Pela Outorgante Vendedora foi-me apresentado os documentos que tratam a Lei Federal nº 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986, declara ainda sob sua responsabilidade Civil e Penal que sobre o ora vendido objeto da presente não existem ações reais, pessoais, reipersecutórias ou de outros ônus reais isentando esta Serventia por eventuais omissões. Apresentaram-me as seguintes certidões: Certidão de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias extraída da dita matrícula, expedida pelo Serviço Notarial de Registro da Comarca de Pato Branco-PR, será apresentada por ocasião do registro da presente escritura; ITBI nº 49/2020, no valor de R\$ 7.205,12 (sete mil duzentos e cinco reais e doze centavos), calculado sobre R\$360.256,00 em quanto foi avaliado o imóvel para esse fim, pago em 13/02/2020; Certidão Negativa Municipal nº 2617/2020, em 12/02/2020; Certidão Negativa de ação cíveis do Ofício Distribuidor, emitida em 03/03/2020; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nº 5333 9144 2EBD EDC9, emitidas em 28/01/2020; Certidão Negativa da Receita Estadual nº 021382304-62, emitida em 28/01/2020; Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho nº 2450079/2020, emitida em 28/01/2020, e Certidão Negativa de Ações Trabalhista do 1º Grau nº 2020.01.28-b017eefd, emitida em 28/01/2020; Certidão Negativas da Justiça Federal nº 217a d573 2a02 d303 e582 b8dc b06f ee2e, emitida em 28/01/2020. Pelas partes me foi dito ainda que dispensam outras certidões, e que na venda e compra não houve Intermediação de Corretor de Imóveis (Lei 19.428, de 15/03/2018), as quais assumem total responsabilidade por eventuais débitos que por vertura recaiam sobre o imóvel ora transacionado, isentando a Notaria e esta Serventia de quaisquer responsabilidades. O(s) vendedor(es) declara(m) para os devidos fins não ser(em) e nunca ter(em) sido contribuinte(s) obrigatório para a previdência social, como pessoa(s) física(s) na qualidade de empregador(es). Pelos outorgantes proprietários foi-me dito que autorizam e requerem ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis competente a especialização da parcela condominial acima descrita, a abertura de nova matrícula para esta, bem como a realização de quaisquer notificações, averbações e outras providências necessárias à concretização do registro da presente escritura pública, responsabilizando-se pela apresentação dos documentos eventualmente necessários para tal fim, e que a área objeto da presente escritura não será destinada a formação de Núcleos Habitacionais irregulares ou parcelamento irregular de solo a fim de garantir também a segurança jurídica do negócio nos termos do Art. 685 do CN, nos termos da Lei nº 6.766, de 19/12/1979 e Dec.-Lei nº 58, de 10/12/1937, bem como em desacordo leis municipais e assumem total responsabilidade de ora em diante por todas as declarações prestadas e assim descritas neste ato, sendo a expressão da verdade. Foi emitida a DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias) a Secretaria da Receita Federal. Pelas partes





SERVIÇO DISTRITAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO
CIDADE E MUNICÍPIO DE VITORINO

CELONI MARIA MIOTTO
OFICIAL

ANTONIO MIOTTO
SUBSTITUTO

Av. Brasil Argentina, 364 - Cx. Postal 16 - Fone/Fax (46) 3227-1339 - CEP 85520-000 - Vitorino - PR

Protocolo: 85/2020

Livro: 49-N

Folha: 097/098

ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida que depois de lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme faculta o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 077.862.739-05, HASH N° 850c 0432 0b98 8bb2 0c75 5987 8b13 1c8c 7008 5ce0. Ato devidamente protocolado sob n° 85/2020, nesta data. Eu, (a.), Celoni Maria Miotto, Notária e Registradora Civil, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$959,59 (VRC 4.972,00), Funrejus: R\$720,51, pago através da guia n° 140000000055300710 em 27/02/2020, Selo Funarpen: R\$0,80, Distribuidor: R\$12,74. FADEP: R\$47,98 Total= R\$1.741,62. Selo Digital N° HNj6C.CKdpR.Ivz9w, Controle: E9Hhb.HaCEH. Vitorino-PR, 04 de março de 2020. (aa.) SIMONE RAQUEL CORAZZA, Outorgante Vendedora, KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, EUCLÉCIO GOLDONI, Representante da Outorgado Comprador e KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, MARCIA DIAS GOLDONI, Representante da Outorgado Comprador. Celoni Maria Miotto, Notária e Registradora Civil. O estado civil da Outorgante vendedora é solteira, conforme Certidão de Registro de Nascimento lavrado no Livro A-16, Fls. 69, Termo 2304, em 18/09/1990, desta Serventia Distrital de Vitorino. Trasladada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Celoni Maria Miotto, Notária e Registradora Civil, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS

O referido é verdade e dou fé.

AVENIDA BRASIL, 938
CEP 85.501-057

Em Test^o 9 da Verdade

PATO BRANCO - PR

Vitorino-PR, 20 de abril de 2020

FUNARPEN



SELO DIGITAL
zfwcM.jNnpR.Ivz9w
E9Hhb.hDuLK
<http://funarpen.com.br>

78.244.217/0001-34
SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000
VITORINO - PR.

Celoni Maria Miotto
Notária e Registradora Civil





2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEONARDO LUIZ SELBACH - REGISTRADOR TITULAR

CERTIDÃO ATUALIZADA - L2 - S

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO DA MATRÍCULA 6.354 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
 CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 23/04/2020
 CERTIDÃO IMPRESSA, QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

CONTINUAÇÃO

AV.04 - 6.354 - Prot. nº 99.019 - 11/03/2020 - ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - Em conformidade com o requerimento feito através da Escritura Pública de Venda e Compra, de 04/03/2020, L.º 49-N, fls. 007/098 da Serventia Distrital de Vitorino-PR, procedo esta averbação para alterar a inscrição imobiliária do imóvel da presente, sendo nº **01.01.009.0017.001.000**, Dou Fé 60 VRC R\$11,58 FUNREJUS R\$2,90 ISS R\$0,35 FADEP R\$0,58 Pato Branco-PR 22/04/2020

R.05 - 6.354 - Prot. nº 99.019 - 11/03/2020 - VENDA E COMPRA - TRANSMITENTE: SIMONE RAQUEL CORAZZA, acima qualificada **ADQUIRENTE: KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Júlio Assis Cavallero, nº 605, Edifício Royale, Apto 32, Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 96.271.276/0001-51 **COMPRA E VENDA: Área: 1.250,00m² - Sem benfeitorias, Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 2617/2020, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5333 9144 2EBD EDC9, Certidão Negativa de Ônus, emitida em 12/03/2020, Selo nº 28C4U9 o2TJQ lvpWu - EOH6b VYGEQ Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens Negativo Código HASH nº 2021 e15o c595 f341 atst dha1 d088 67ba 06e7 Da9a**, Publico de 04/03/2020, lavrado no L.º 49-N, as fls. 097/098 na Serventia Distrital de Vitorino-PR **VALOR: R\$160.000,00** Pago em 13/02/2020, o imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R\$ 7.205,12, ITBI nº 49/2020 da Prefeitura de Vitorino PR, com valor venal de R\$ 360.250,00 Funrejus pago em 27/02/2020, no valor de R\$ 720,51, que nº 14000000005530071-0 consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura Ref R 03 - 6.354, acima Dou fé 4.312 VRC R\$832,22 ISS R\$24,97 FADEP R\$41,61 Pato Branco-PR 22/04/2020

Nº do protocolo: 99.019 - Data da emissão: 23/04/2020 - Custas da certidão Emolumentos R\$0,00; Buscas: R\$0,00; Registros excedentes: R\$0,00; Selo: R\$4,67; Funrejus: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Faded: R\$0,00; TOTAL: R\$4,67.


FUNARPEN

Selo digital nº: 8297m . VnApV . lvpWu - EOH6b . OcMzH

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
 O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 23 DE ABRIL DE 2020

[Assinatura]
 Lindsey Selbach
 Registradora substituta



SEQUE

CÂMARA MUNICIPAL
 VEREADORES
 Fls. 56
 VITORINO, PR

PREFEITURA DE VITORINO

TRIBUTAÇÃO CARTA DE HABITE-SE Nº 137/2020

ENDEREÇO DA OBRA: AV. BRASIL ARGENTINA, 1100,
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VITORINO - PR

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:
KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RODRIGO SCHIMIT

Conforme despacho exarado no processo nº EPROT-972/2020/2020, com área Total de 1.352,00 m². Licenciada pelo Alvará de Construção nº 85/2020, expedido em 19/05/2020, foi concluída em 17/11/2020 de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:

TIPO DE HABITE-SE: TOTAL

OBRA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E PAREDES EM ALVENARIA EM 02(DOIS) PAVIMENTOS SENDO 676,00M² NO PAVIMENTO TERREO COM 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS E 676,00M² NO SUBSOLO PARA ESTACIONAMENTO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHAS DE ALUMIZINCO COM CALHAS E RUFOS METÁLICOS, FORRO EM LAJE COM ACABAMENTO EM GESSO, PISO EM CERAMICA, ESQUADRIAS DAS JANELAS E PORTAS EXTERNAS EM VIDRO TEMPERADO DE 8 E 10 MM, PORTAS INTERNAS EM MADEIRA, REVESTIMENTO DAS PAREDES COM CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E PINTURA DE TINTA ACRILICA, EXCETO AS INTERNAS DOS BANHEIROS E LAVANDERIA COM AZULEJO ATÉ O TETO.

ÁREA EXISTENTE: 0,00 m²

AMPLIAÇÃO: 0,00 m²

REFORMA: 0,00 m²

DEMOLIÇÃO: 0,00 m²

OBSERVAÇÃO:

APÓS FEITO A VISTORIA CONSTATAMOS ESTAR A MESMA APTA A SER HABITADA.

AVALIADA PARA CALCULO EM R\$ 1.827.904,00.

VITORINO - PR, em 23 de novembro de 2020


Prefeitura Municipal de Vitorino - PR
Sec. Mun. de Des. Urbano, Indústria e Comércio
Tibério Lopes
Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização
Decreto nº 4491/2020





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS



VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.20.0001343278-21

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de COMERCIAL EM ALVENARIA, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

AVENIDA BRASIL ARGENTINA, 1100
CENTRO
CEP 85.520-000 VITORINO - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 1113283

Art. do Plano: 9526234

Nome: SIDINEI RIBEIRO

Dados da Edificação

Ocupação: C-1 COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)

Classe de Incêndio: RISCO LEVE

Área Planejada: 1.340 m²

Quantidade de Pavimentos: 2

Altura: 3,05 m

Alvara de Construção:

Forma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Medidas de Segurança Planejadas:

EXTINTORES DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
EVACUAÇÃO DE EMERGÊNCIA





Segunda via simplificada

Via do cliente

Matricula: 3810.5248

Nome: KEMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Endereço: AV BRASIL ARGENTINA

QD-009 LT-17

Data de Vencimento: 23/11/2020

Valor: 340,65

Nº 01100

Referência: 11/2020

Documento impresso pelo Autoatendimento Virtual

O pagamento deste documento não quita débitos anteriores.
Atendimento telefônico Sanepar: 0800 200 0115



Segunda via simplificada

Via do estabelecimento

Matricula: 3810.5248

Data de Vencimento: 23/11/2020

Valor: 340,65

Referência: 11/2020

CTRL: 3810.5248.1120.3158

82690000003-3 40650109202-6 01123381052-9 48112020319-7



Imprimir





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KEMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
CNPJ: 36.271.276/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:04 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **4AA6.BFE5.4D29.00D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 36.271.276/0001-51
Razão Social: KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 605 AP 32 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2021 a 02/03/2021

Certificação Número: 2021020101331474387284

Informação obtida em 15/02/2021 09:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023486960-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.271.276/0001-51
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5617/2021

RAZÃO SOCIAL: KEMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

CNPJ: 36.271.276/0001-51

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310637

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200081

ENDEREÇO: AVENIDA Júlio Assis Cavalheiro, 605 - AP32 Q155 L8 - Centro CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Holdings de instituições não-financeiras

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	15/02/2021		
DATA	DE	VALIDADE:	16/04/2021		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJ4XC8STEB					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2021 - 09:16:20
Qualquer rasura invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.271.276/0001-51
Certidão nº: 5824602/2021
Expedição: 15/02/2021, às 09:18:35
Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KEMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.271.276/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2021 09:53:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KEMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**
CNPJ: **36.271.276/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITATAÇÃO Nº 01/2021

Extrato da Dispensa nº 01/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Kema Participações Societárias Ltda - CNPJ: 36.271.276/0001-51. Objeto: Locação de um imóvel com espaço amplo para instalação da Câmara Municipal de Vitorino - PR. - Dotação Orçamentaria: 33.90.39.10.00 Locação de Imóvel. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 19/02/2021. Assinaturas: Câmara Municipal – Vitoria Folgassa da Silva. Alessandro de Souza – Presidente da Comissão de Licitação. Valderes Everton Neselo – Procurador.

Publicado em 20/02/21
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE
Edição 7831



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

BINDACÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Silvio Vidua, 235 Centro - 89500-010 - Pato Branco - PR
CNPJ: 78.878.068/0001-47 www.assoc.010.br - www.pbr2010.com.br
Fone/Fax: (046) 3228-1378 / 3228-3782

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os senhores associados quites com a taxa e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 18h00min (dezoito horas) em sua sede social, situada no endereço acima, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Apreciação do Balanço e Prestação de contas referente ao exercício de 2020;
b) Assuntos diversos.
Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em Segunda e última convocação às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), com qualquer número de associados em condições de voto.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2021. João M. L. Carneiro - Presidente

NÚCLEO ESPÍRITA LAR DE JESUS

CNPJ/MF: 27.244.478/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL, ELEIÇÃO DE DIRETORIA 2021/2023

O Núcleo Espírita Lar de Jesus, inscrita no CNPJ/MF nº 27.244.478/0001-13, domiciliada nesta Cidade de Pato Branco - PR, sito a Rua Tapiá Nº 1336, Bairro Centro, CEP: 85.501-288, neste ato representado por seu Presidente Sr. Vanderlei Cadena, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, FAZ SABER a todos os seus associados que realizar-se-á em 19 de Março de 2021, às 19:00 horas, na sede do Núcleo Espírita Lar de Jesus, a Assembleia Geral Ordinária prevista no Estatuto, bem como ELEIÇÃO de Diretoria 2021/2023. A Diretoria se eleita tomará posse no dia 6 de Março de 2021, logo após a apuração dos votos.

A Assembleia Geral será regida pela seguinte pauta:

1. Eleição da Diretoria para 2021-2023, tendo por candidato a chapa única, NÚCLEO ESPÍRITA LAR DE JESUS, com a respectiva composição:

DIRETORIA:

Marina Bertol Preisler: Presidente
Cleberson José João Viganó: Vice-Presidente
Juliano Colla: Secretário
Vanderlei Cadena: Tesoureiro

De acordo com o Estatuto Social, serão aceitos votos de associados que estejam quites com suas obrigações conforme o rendimento do Estatuto.

E, para que todos os associados tomem conhecimento, é publicado o presente Edital.

Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2021.

VANDERLEI CADENA
NÚCLEO ESPÍRITA LAR DE JESUS
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 8.766/78, que POLAZZO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 20.802.487/0001-05, requereu, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.766/78, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 36.610, constante no Livro 2 deste Serventia Registral, com a área superficial de 12.242,78m², situado na "Chácara nº 10-C", na Planície Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO NONO AGOSTO", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco-PR, na forma do Avará nº 22.427/2020 de 28/12/2020 e de Carta de Aprovação de Loteamento nº 002/2020, de 15/10/2020, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 938, centro, no Município de Pato Branco-PR (Tel: (46) 3224-5140 e site: www.pbr201.com.br). As inscrições daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados, sendo que o prazo de 10 (dez) dias foi dobrado (30 dias corridos), contados de última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.766/78. Dado e passado nesta Município de Pato Branco-PR, aos 19 de fevereiro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR



2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Av. Brasil, n. 938, Pato Branco-PR, Cep: 85.501-087
Peça cartorial e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb201.com.br
SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321698

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2021, de 19 de fevereiro de 2021
Concede quatro diárias no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o Vereador do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor João Marcos Mello, CPF nº 063.656.899-77, sendo três diárias no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para viagem a Brasília-DF, onde na companhia do Prefeito Municipal pleiteará recursos para nosso Município, em audiências agendadas junto aos Ministérios da Agricultura, de Integração Nacional, de Educação e Turismo, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro e outra diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Curitiba, onde se reunirá com Diretoria da Copel no dia 25 de fevereiro. João Carlos Bertelli - Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.080,00 (TRINTA E SETE MIL E OITENTA REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Table with columns: 01, 0101, 01010001, 3001000, 33.90.39.00, FONTE DE RECURSOS 1, CÂMARA MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES LEGISLATIVA, CÂMARA MUNICIPAL, GÊNERO SEXO: PESSOA JURÍDICA, RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO), 37.080,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior é indicado à redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: 01, 0101, 01010001, 103000, 44.90.11.00, FONTE DE RECURSOS 1, CÂMARA MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES LEGISLATIVA, CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, OBRAS E INSTALAÇÕES, RECURSOS DO TÍTULO (DESCENTRALIZADO), 27.080,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2021.

VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Vitorino
CNPJ 77.778.645/0001-84

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Extrato de Chamar nº 01/2021 - Contratação: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contrato: Kema Participações Sociais Ltda - CNPJ: 26.271.218/0001-61. Objeto: Locação de um imóvel com espaço amplo para instalação da Câmara Municipal de Vitorino - PR - Dotação Orçamentária: 33.90.39.10.00 Locação de Imóvel. Motivo de dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso 3 da Lei nº 8.989/93 e suas alterações posteriores. Data: 19/02/2021. Assinatura: Câmara Municipal - Vitória Folgassa da Silva, Assessora de Souza - Presidente da Comissão de Licitação. Valdeir Everton Nassato - Procurador.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A NOSSA GENTE AGRONEGÓCIOS EIRELI torna público que requererá do IAP, a Licença Prévia para depósito e comércio de agrotóxicos, a ser instalada na Rodovia PR 475 - s/n Município e Ver Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa SULMETAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI torna público que recebeu do IAP a renovação da Licença de Operação sob nº 221150-R2, válida até 19/02/2027, para fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, implantada na Rua "G", 225, Parque Industrial - Município de Dois Vizinhos - Paraná.

PORTARIA Nº 120/2021

DATA: 19/02/2021

SÚMULA: "Concede gratificação ao Servidor Municipal Sandro Maria Ribeiro Schwan, e Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º, CONCEDE ao Servidor Municipal Sandro Maria Ribeiro Schwan, portador do RG nº 8511483-15 (salvo por conta) de Gratificação por Tempo Integral a Dedicado Exclusivo (TIE) sobre seu vencimento básico, para exercer a função de Documentador Escolar ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rubens Rogério de Assis, em nome do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 120/2021

DATA: 19/02/2021

SÚMULA: "Concede gratificação ao Servidor Municipal Jorge Alexandre Minnik de Almeida, e Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º, CONCEDE ao Servidor Municipal Jorge Alexandre Minnik de Almeida, portador do RG nº 874832-0, (salvo por conta) de Gratificação por Tempo Integral a Dedicado Exclusivo (TIE) sobre seu vencimento básico, ficando o mesmo responsável pela limpeza e manutenção do Camêlo Municipal, ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rubens Rogério de Assis, em nome do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 113/2020
Termo aditivo ao Contrato nº 113/2020, firmado em 14/10/2020, ordem de serviços expedida em 19/10/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com CBUQ (4.736,64 m²), no Bairro Colina, com calçada em piso intertravado de concreto 4 cm, com alvenaria de grama esmeralda em placa a meio fio em concreto tipo sarjeta com estribo, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, Tomada de Preços nº 011/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 85.384.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Volnei Bertschi, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº: 7.706.657-8 339/PR e CPF nº: 006.374.609-08, residente e domiciliado neste estado, a Av. Iguaçu s/nº, CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede e Rua Tressa de Maio, S/Nº - Prolongamento - CEP 85.560-000 - Município de Chopinópolis - Estado do Paraná - endereço eletrônico: pedreira.santiago@brtur.com.br e telefone (46) 3242 - 1002, neste ato representada legalmente por MOYSES DE GASPARIN, portador do CNPJ nº 818.634.809/00, RG nº: 3.319.933-3, denominada CONTRATADA. TIPO DO ADITIVO: PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 19/04/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2021.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020
Ata de Registro de Preços nº 135/2020
Termo de Aditamento nº 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Volnei Bertschi, nº 708, Centro, CEP 85.560-000 em Saude do Iguaçu - PR. CONTRATADA: WJ AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME. CNPJ Nº 19.762.115/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021.

Table with columns: ITEM, tipo de reajuste, UNID., DESCRIÇÃO PRODUTO, Diferença Valor Registrado R\$, Valor Proposta R\$. Rows include combustíveis como DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/fmpj/ - edição de 22/02/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 135R, de 18 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 15/2020 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017, Concorrência nº 12/2017, Processo nº 96/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de maio de 2021 e prazo de vigência contratual até 01 de setembro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

PORTARIA Nº 121/2021. DATA: 19/02/2021. SÚMULA: "Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social, com base em sua composição legal, e estabelece a Lei Municipal nº 022 de 08 de abril de 2015, RESOLVE: ART. 1º - RENOMEAR, para complemento de mandato gestão 2019 a 2021, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão colegiado de caráter deliberativo de composição paritária, responsável pelo controle social de Políticas Públicas da Assistência Social, conforme segue:

Table with columns: NOME, ORGÃO QUE REPRESENTA, FUNÇÃO. Lists members of the Conselho Municipal de Assistência Social, including representatives from various municipal departments and the community.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

PORTARIA Nº 121/2021. DATA: 19/02/2021. SÚMULA: "Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social, com base em sua composição legal, e estabelece a Lei Municipal nº 022 de 08 de abril de 2015, RESOLVE: ART. 1º - RENOMEAR, para complemento de mandato gestão 2019 a 2021, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão colegiado de caráter deliberativo de composição paritária, responsável pelo controle social de Políticas Públicas da Assistência Social, conforme segue:

Table with columns: NOME, ORGÃO QUE REPRESENTA, FUNÇÃO. Lists members of the Conselho Municipal de Assistência Social, including representatives from various municipal departments and the community.

AL.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (diário oficial) e publicada no portal do Município de Maripólis em 19 de fevereiro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

O objeto do presente termo é a vistoria de um imóvel localizado à Avenida Brasil Argentina, na cidade de Vitorino/PR, nº 1100, com total edificado de 336 m² de pavimento térreo com mais 336 m² de subsolo sem paredes, totalizando 672m² em perfeitas condições de uso.

LOCADOR: KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **36.271.276/0001-51**, neste ato representado por seu sócio administrador, **Sr. EUCLÉCIO GOLDONI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.348.044-0 **SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **476.467.309-63**.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Barão de Capanema, nº 273, centro, na cidade de Vitorino/PR, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.645/0001-84, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. VÍTORIA FOLGASSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 133418253 **SSP/PR** e inscrita no CPF sob nº 098.249.939-67.

O presente laudo é parte integrante da dispensa de licitação nº 01/2021, processo nº 01/2021, contrato nº 01/2021, celebrado entre o locador e o locatário acima denominados. Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, por tratar-se de uma sala nova, sendo esta a sua primeira locação com os itens abaixo discriminados: dessa forma o LOCATÁRIO se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, em perfeitas condições tal qual se encontra nesta data e mediante vistoria final do locador.

A seguir, detalhamento das condições do imóvel, com fotos em anexo:

- 1) **PINTURA:** Todas as paredes internas e externas do imóvel se encontram com pintura nova, não apresentando perfurações e nem rachaduras.
- 2) **TRINCOS e FECHADURAS:** Os trincos das portas de acesso externo estão em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3) **PARTE HIDRÁULICA:** Está em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos ou vazamentos aparentes.
- 4) **PISOS E PORCELANATOS:** O piso de toda a sala é de porcelanato na cor bege com medidas de 62x62cm.
- 5) **PARTE ELÉTRICA:** A rede elétrica, incluindo tomadas, aparenta estar em bom estado de conservação e funcionamento.
- 6) **VIDRAÇAS:** Os vidros das janelas e portas não apresentam nenhum trincado.
- 7) **TELHADO:** O teto do imóvel se encontra em boas condições sem vazamentos ou goteiras internas aparentes.
- 8) **BANHEIROS:** Dois banheiros um feminino e um masculino, com vaso sanitário e pia, porcelanato no chão, paredes pintadas e um dos banheiros com acesso para cadeirantes.
- 9) **CALÇAMENTO EXTERNO:** O calçamento externo é composto de paver em toda a área frontal da sala.
- 10) **ESTACIONAMENTO:** A sala possui estacionamento no pavimento térreo com mais de 672 metros quadrados, sem paredes e portão, tendo como piso pedra britada, em uso comum com a agência da cressol.

Vitória F. da Silva
VÍTORIA FOLGASSA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
VITORINO

Euclécio Goldoni
EUCLÉCIO GOLDONI
KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

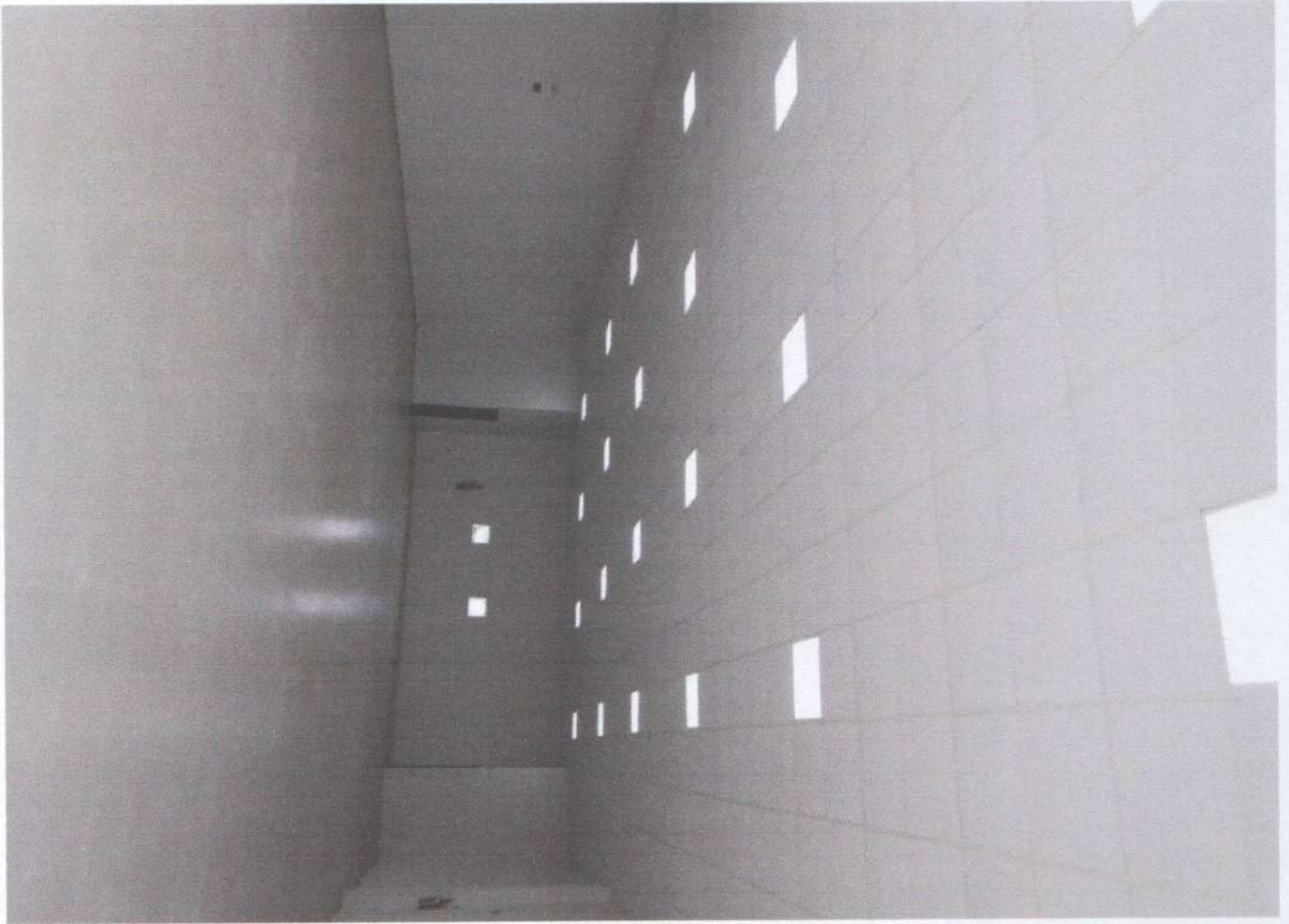




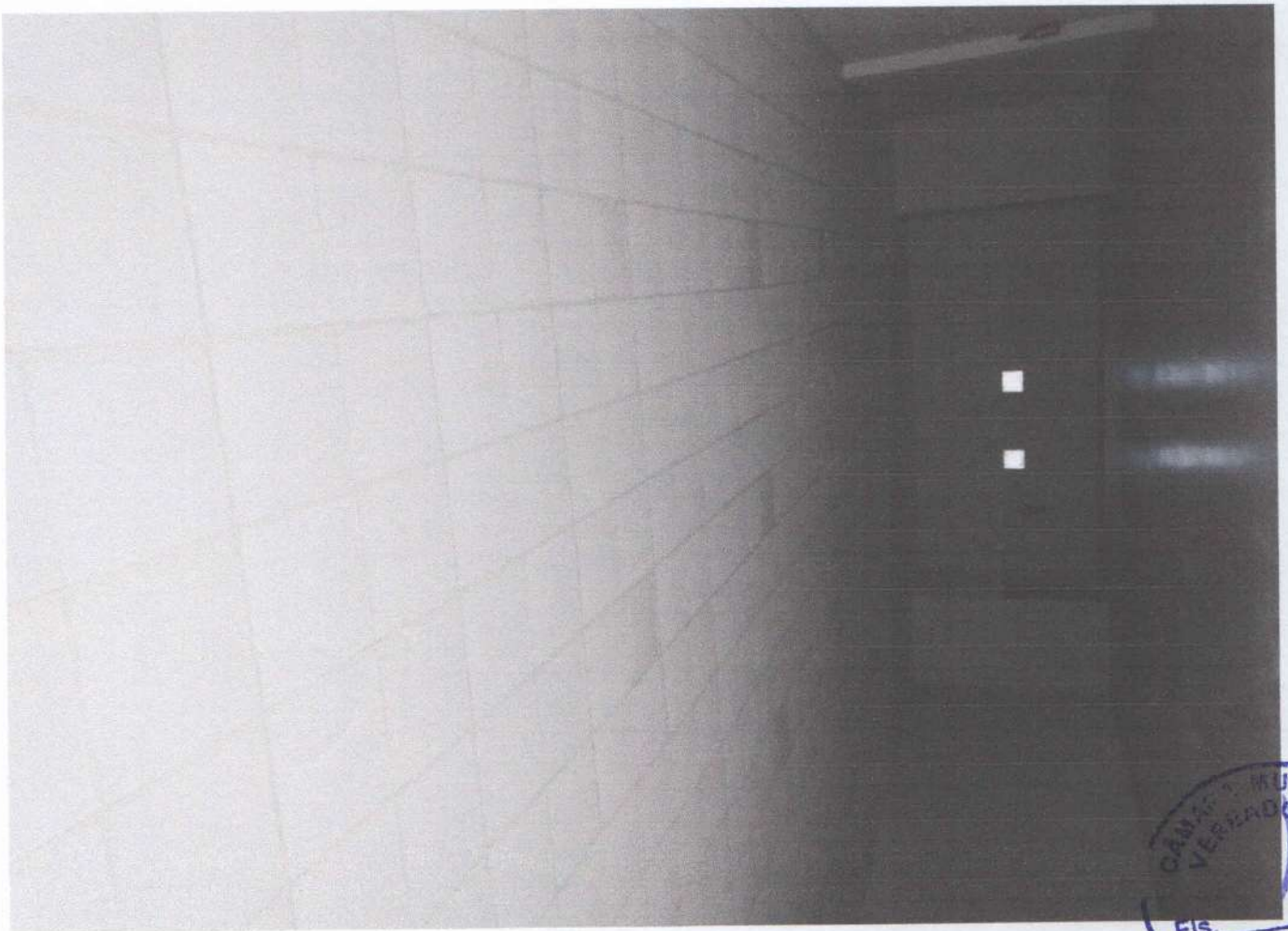
CÁMARA MUNICIPAL
VEREADORES
Fis. 71
VITCRINO - PR



MUNICIPAL
BORES
72
VITCRINO-PR



CÁMARA MUNICIPAL
VEREDORES
Fls. 73
VITCRINO-PR



CAMARA MUNICIPAL
VERADEROS
74
FIS. _____
VITCRINO-PR



CÁMAR. MUNICIPAL
VEREADORES
Fls. 75
VITCRINO - PR



CÁMARA MUNICIPAL
VEREADORES
76
VITORINO-PR



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº 01/2021

Instrumento de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na rua Barão de Capanema, nº 273, centro, na cidade de Vitorino/PR, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.645/0001-84, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. VÍTORIA FOLGASSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 133418253 **SSP/PR** e inscrita no CPF sob nº 098.249.939-67, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO/CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.271.276/0001-51**, neste ato representada por seu sócio administrador, conforme parágrafo primeiro da cláusula sétima do contrato social, o **Sr. EUCLÉCIO GOLDONI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.348.044-0 **SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **476.467.309-63**, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 605, Edifício Royale, apto. nº 32, Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, tendo em vista os termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com os autos do Processo de Dispensa nº 01/2021, resolvem firmar o seguinte contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a Locação de um imóvel com espaço amplo para instalação da Câmara Municipal de Vitorino-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato refere-se ao aluguel de um imóvel com espaço amplo para instalação da Câmara Municipal de Vitorino.

3.2. O LOCADOR/CONTRATADO deverá entregar o Imóvel registrado sob número R-03 da matrícula nº 6.354, Lote urbano nº 17- sala 02, da Quadra 09, localizado na Avenida Brasil Argentina, na cidade de Vitorino/PR, nº 1100, com total edificado de 336 m² de pavimento térreo com mais 336 m² de subsolo sem paredes, totalizando 672m² em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina e em estrita observância das especificações de sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1. Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta do LOCADOR/CONTRATADO para a Dispensa de Licitação nº 01/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Vitória F. da Silva

fel





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Parágrafo Único – O LOCADOR/CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

5.1. O LOCADOR/CONTRATADO obriga-se a:

5.1.1. Oferecer o Imóvel registrado sob número R-03 da matrícula nº 6.354, Lote urbano nº 17- sala 02, da Quadra 09, localizado na Avenida Brasil Argentina, na cidade de Vitorino/PR, nº 1100, com total edificado de 336 m² de pavimento térreo, com mais 336 m² de subsolo, totalizando 672m², entregando o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina e em estrita observância das especificações de sua proposta.

5.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

5.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

5.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

5.1.5. Fornecer ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

5.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE recibo discriminado das importâncias pagas, devidamente assinado, vedada a quitação genérica.

5.1.7. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.

5.1.8. Pagar impostos, taxas e contribuições, em qualquer esfera (municipal, estadual e federal), incidentes sobre o imóvel durante o período de locação previsto neste instrumento contratual, bem como de possíveis prorrogações.

5.1.9. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

I. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;

5.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica.

Vitória J. da Silva

[Assinatura]





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

- 5.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- 5.1.12. Exibir ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.
- 5.1.13. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo.
- 5.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 5.1.15. Informar ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

6.1. O LOCATÁRIO/CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato.
- 6.1.2. Pagar as taxas de água e esgoto.
- 6.1.3. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e gás (se houver).
- 6.1.4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse.
- 6.1.5. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes.
- 6.1.6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.
- 6.1.7. Comunicar ao LOCADOR/CONTRATADO qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 6.1.8. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo dos LOCADOR/CONTRATADO, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91.
- 6.1.9. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.
- 6.1.10. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR/CONTRATADO.

Vitória F. da Silva





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

6.1.11. Entregar imediatamente ao LOCADOR/CONTRATADO os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública referente o imóvel locado, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE.

6.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelos LOCADOR/CONTRATADO ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO/CONTRATANTE, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR/CONTRATADO, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/91, e o art. 578 do Código Civil.

7.1.1. O LOCATÁRIO/CONTRATANTE fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

7.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO/CONTRATANTE, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

7.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR/CONTRATADO, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO/CONTRATANTE, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO ALUGUEL

8.1. Pela execução dos serviços contratados o LOCADOR/CONTRATADO receberá a importância mensal de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), totalizando R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais) em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o respectivo 5º (quinto) dia útil, a iniciar-se após a assinatura deste instrumento contratual, isto é, os pagamentos serão adiantados para posterior utilização do imóvel, desde que o recibo locatício ou documento de cobrança correspondente tenha sido apresentado pelo LOCADOR/CONTRATADO com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

9.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR/CONTRATADO.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR/CONTRATADO.

Vitória J. da Silva





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR/CONTRATADO e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR/CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO/CONTRATANTE.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR/CONTRATADO, ou através de boleto bancário.

9.5.1. A titularidade da conta bancária deverá constar em nome do LOCADOR/CONTRATADO, qual seja, KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, BANCO CRESOL AGENCIA 1001 CONTA CORRENTE 10691-7.

9.5.2. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, os dados do Cedente e Sacado deverão ser o mesmo deste Contrato.

9.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. O LOCATÁRIO/CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR/CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR/CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Clotéria J. da Silva





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 10/03/2021 e término em 10/03/2022, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de Vitorino, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei 8.666/93).

10.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

10.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

10.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR/CONTRATADO deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

11.1. Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da Lei nº 8.245/91, ficando desde já autorizado o LOCATÁRIO/CONTRATANTE a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR/CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O Reajuste para locação será calculado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ao final de 12 meses, caso o presente contrato seja prorrogado após esse período.

12.1.1. Caso o LOCADOR/CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

12.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

Vitorina J. da Silva





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

12.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Comissão de Licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

14.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR/CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.1.4. O LOCADOR/CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR/CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



Vitória J. da Silva



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

II. Multa:

a. Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vitorino, pelo prazo de até dois anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR/CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

I. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso o LOCATÁRIO/CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Vitória J. da Silva





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O LOCATÁRIO/CONTRATANTE, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR/CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

18.2. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

18.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa do LOCADOR/CONTRATADO, o LOCATÁRIO/CONTRATANTE o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

18.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, o LOCATÁRIO/CONTRATANTE decida devolver o móvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR/CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR/CONTRATADO, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO/CONTRATANTE ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento), segundo a proporção prevista no art. 4º da Lei nº 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

18.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO/CONTRATANTE poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

Vitória J. da Silva





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

18.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR/CONTRATADO ou por via postal, com aviso de recebimento.

18.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

18.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO/CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245/91, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

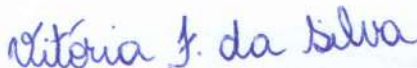
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitorino/PR, 24 de fevereiro de 2021.


VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA
LOCATÁRIO/CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal


KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
LOCADOR/CONTRATADO
EUCLÉCIO GOLDONI
Representante Legal







Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

Extrato do Contrato nº 01/2021 - Dispensa nº 01/2021: Partes Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84 e Kema Participações Societárias Ltda, CNPJ: 36.271.276/0001-51 Objeto: Locação de um imóvel com espaço amplo para instalação da Câmara Municipal de Vitorino – PR. Modalidade Dispensa nº 01/2021 Vigência: 12 (DOZE) meses contados a partir da data de 10/03/2021, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes, mediante termo de aditamento; Dotação Orçamentaria: 01.01.2.001.3.3.90.39.10.00.00.00 – Locação de Imóveis. Valor Total: R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais) - Vitorino, em 24 de Fevereiro de 2021. Assinaturas: Contratante Câmara Municipal de Vitorino – Vitória Folgassa da Silva - Presidente do Legislativo, Contratado Kema Participações Societárias Ltda – Euclécio Goldoni – Represente Legal.

Publicado em 25/02/21
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 7834



